



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

Lei nº. 1036/2006.

*Altera a Lei 1.023, de 28 de dezembro de 2005, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pau dos Ferros para o exercício financeiro de 2006.*

PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**  
**CAPÍTULO ÚNICO**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pau dos Ferros para o exercício financeiro de 2006, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 0996/2005, que dispõem sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme especificações constantes do anexo I a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

**TABELA 1 - RECEITA PREVISTA PARA 2006**

<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>13.865.957,14</b>
Receita Tributária	647.268,16
Receita Patrimonial	10.933,07
Transferências Correntes	13.105.650,58
Outras Receitas Correntes	102.105,33



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>10.250.000,00</b>
Transferências de Capital	10.250.000,00
<b>RETIFICAÇÃO DA RECEITA</b>	
(-) Deduções da Receita (FUNDEF)	(906.960,55)
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>23.208.996,59</b>

Art. 3º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 2º dessa Lei apresenta por funções e órgãos o seguinte desdobramento:

**TABELA 2 – DESPESA POR FUNÇÕES**

01 – Legislativa	739.200,00
04 – Administração	3.540.579,00
08 – Assistência Social	2.593.267,00
10 – Saúde	5.779.600,00
12 – Educação	4.955.900,00
13 – Cultura	92.000,00
15 – Urbanismo	1.704.000,00
16 – Habitação	1.360.000,00
17 – Saneamento	190.000,00
18 – Gestão Ambiental	83.500,00
19 – Ciência e Tecnologia	4.500,00
20 – Agricultura	162.000,00
23 – Comércio e Serviços	154.500,00
25 – Energia	115.000,00
27 – Desporto e Lazer	840.000,00
28 - Encargos Especiais	488.209,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.802.255,00</b>

**TABELA 3 – DESPESA POR PODER E ÓRGÃOS**

<b>1 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>739.200,00</b>
Câmara Municipal	739.200,00
<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>	<b>22.063.055,34</b>
Gabinete do Prefeito	373.000,00
Secretaria Municipal de Administração	381.478,72
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Turismo e Urbanismo	1.140.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos	341.200,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.861.900,00
Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	1.728.500,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	5.974.600,00
Secretaria Municipal da Juventude, Habitação e Assistência Social	4.220.767,26
Secretaria Municipal de Finanças	1.848.209,36





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

Secretaria Municipal de Planejamento	70.900,00
Secretaria Municipal de Tributação	122.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	109.999,66
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>22.802.255,34</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>406.741,25</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>23.208.996,59</b>

Art. 4º - Fica determinada como fonte de recursos a estrutura especificada a seguir.

**TABELA 4 – FONTE DE RECURSOS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CÓDIGOS</b>
Recursos Diretamente Arrecadados	100
Impostos	101
Taxas	102
Outros Recursos Gerados Internamente	103
Fundo da Educação 25%	104
Fundo da Saúde 15%	105
Fundo da Assistência Social 5%	106
Recursos de Transferências	200
Transferências Obrigatórias da União	201
Transferências Voluntárias	202
Convênios com a União	203
Convênios com o Estado	204
Transferências do FUNDEF	205
Transferências Obrigatórias dos Estados	206
Deduções do FUNDEF	900

**CAPÍTULO III**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E  
REALIZAÇÃO DE**

**OPERAÇÕES DE CRÉDITOS**

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a:

I – omissis;

II – omissis;

III – omissis;

IV – incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estado e outras entidades públicas e privadas, decorrentes de acordos, convênios, contratos sem



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II, deste artigo.

**Parágrafo único** – As despesas com as ações de saúde e educação não poderão ser canceladas para servir de fonte de recursos para suplementação em outras secretarias, salvo diante de necessidade de transposições e transferências de recursos dentro das próprias secretarias.

**TÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**  
**CAPÍTULO ÚNICO**

**Art. 6º** - É vedado o início de ações que não constem da Lei Orçamentária.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de julho de 2006, 118º. da República.



**Leonardo Nunes Rêgo**  
PREFEITO